



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO N° 8.992, DE 21 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a destinação e transferência de responsabilidade de imóvel público municipal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, Prefeito da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para utilização do imóvel situado na Rua do Canal, Vila Britânia, onde anteriormente funcionou a Creche Luiz Oliveira Duarte (Creche Ursinho Puff);

**CONSIDERANDO**, o Termo de Devolução emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual manifesta expressamente a inexistência de interesse na manutenção do referido imóvel sob sua responsabilidade, por não mais atender à finalidade educacional;

**CONSIDERANDO**, que o imóvel se encontra desocupado, sem uso e suscetível à depredação ou invasão, conforme registrado nos autos;

**CONSIDERANDO**, a comprovação da propriedade do imóvel em favor do Município, nos termos da Matrícula nº 15.837;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO**, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento, do Setor de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Gabinete e do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de formalização da destinação do imóvel por meio de ato normativo próprio;

**CONSIDERANDO**, o processo SEI nº 3509700.406.00025764/2025-55

## D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica destinado e transferido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social o imóvel de propriedade do Município, localizado na Rua do Canal, Vila Britânia, Campos do Jordão/SP, onde anteriormente funcionou a Creche Luiz Oliveira Duarte (Creche Ursinho Puff).

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social passa a ser a responsável pela administração, conservação, guarda, custeio, uso e manutenção do referido imóvel, devendo utilizá-lo exclusivamente para fins de interesse público, notadamente para o desenvolvimento de projetos, programas e serviços socioassistenciais.

**Art. 3º.** É vedada a destinação do imóvel para finalidade diversa da prevista neste Decreto, sem prévia autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4.** A Secretaria Municipal de Administração e Abastecimento por intermédio do Setor de Patrimônio Imobiliário, deverá proceder às anotações



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

cadastrais e aos registros internos necessários à atualização da titularidade administrativa do bem.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,  
Aos 21 de janeiro de 2026.

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada de acordo com as formalidades legais pela  
SGSAO, em 21 de janeiro de 2026.

  
**CECÍLIA CARDOSO ALMEIDA**  
Chefe do Setor de Atos Oficiais